



Fundada em
18/11/1976

TERTÚLIA RADIOAMADORÍSTICA GUGLIELMO MARCONI

CS5TRGM

P.O.BOX nr 497

3001-906 COIMBRA - Portugal

PROPOSTA PARA MEMBRO DA TRGM

Nome completo: _____ Nascimento: ___/___/_____,
natural do concelho de _____ Nacionalidade(País): _____
Endereço: _____ Código postal: _____-_____
Localidade: _____ Email: _____@_____. _____
Telemóvel: _____ outro telefone para contato: _____
NF Contribuinte: _____ Cartão de Cidadão n.º: _____ Válido até: ___/___/_____

INDICATIVO: _____ N.º DA LICENÇA*: _____ válida até ___/___/_____, CATEGORIA: ___ desde ___/___/_____

É sócio de outras associações de Radioamadores? _____ (Sim/Não) Quais: _____

Tem algum cargo dirigente? _____ (Sim/Não), qual? _____

* Juntar fotocópia, frente e verso, do CAN + foto tipo passe (pode digitalizar e enviar para trgm.pt@gmail.com)

declara:

- conhecer e ter pleno e cabal conhecimento dos Estatutos da TRGM, das disposições legais e regulamentares nacionais sobre o Radioamadorismo, das convenções internacionais de telecomunicações e estar firmemente disposto a respeitá-los na íntegra;
- não ter sido sancionado pela ANACOM ou por qualquer associação de Radioamadores nos últimos 2 anos;
- comprometer-se a comunicar de imediato à TRGM qualquer alteração da sua licença;
- aceitar contribuir anualmente com o valor aprovado em A.G. de 31/03/2019, de €24,00;
- autorizar a inclusão dos dados fornecidos nas bases de dados da TRGM;
- **desejar ser aceite como membro da TRGM-TERTÚLIA RADIOAMADORÍSTICA GUGLIELMO MARCONI;**
- _____ (**escreva SIM ou NÃO**) autoriza a divulgação do seu nome, indicativo e/ou imagem de grupo, em notícias de acontecimentos ligados ao Radioamadorismo nomeadamente nos sítios da TRGM nas redes sociais/Internet.

_____ de _____ de _____ Assinatura: _____

Se menor: O abaixo assinado, representante legal do menor acima identificado, declara aceitar as regras descritas e autorizar o seu representado a inscrever-se como membro/associado da TRGM.

Assinatura do representante legal: _____ BI n.º _____

Escreva-nos para
trgm.pt@gmail.com
QRV em 145.550 Mhz

Visite-nos em
www.trgm.blogspot.com
ou no Facebook em [TRGM-Tertulia](#)

Admitido em reunião de
Direção de ___/___/_____.

O Presidente da Direção:

_____ Ind. _____



TERTÚLIA RADIOAMADORÍSTICA GUGLIELMO MARCONI

ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES FUNDADA EM 18.11.1976

APARTADO 497 • 3000 COIMBRA • PORTUGAL

ESTATUTOS

CAPÍTULO PRIMEIRO - Denominação, sede e fins

ARTIGO 1º - Pelos presentes Estatutos é criada a TERTÚLIA RADIOAMADORÍSTICA "GUGLIELMO MARCONI", abreviadamente TERTÚLIA, fundada em dezoito de Novembro de mil novecentos e setenta e seis, data da sua primeira reunião, com sede na cidade de Coimbra, que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes.

ARTIGO 2º - A TERTÚLIA é constituída por pessoas de qualquer quadrante política ou religioso que tenham como "HOBBY" comum o Radioamadorismo, com ele tenham afinidades ou, simplesmente, com ele simpatizem.

ARTIGO 3º - A TERTÚLIA é um agrupamento de pessoas com personalidade jurídica que exerce a sua acção quer no plano nacional quer no plano internacional, subordinando sempre os seus interesses aos do Radioamadorismo.

ARTIGO 4º - A TERTÚLIA, cuja duração é por tempo indeterminado, a partir da data da sua constituição, tem como objectivo principal:

- Promover acções de carácter humanitário, de ajuda a Radioamadores que dela necessitem e de colaboração na prevenção e combate a sinistros;
- Promover a aproximação entre Radioamadores dos diversos quadrantes;
- Realizar manifestações de carácter social, recreativo e cultural.

CAPÍTULO SEGUNDO - Dos Membros Constitutivos da TERTÚLIA

ARTIGO 5º - A admissão de membros na TERTÚLIA compete à Direcção mediante declaração verbal ou escrita, da pessoa que, minimamente, satisfaçam as seguintes condições:

- Sejam possuídas de um espírito verdadeiramente radioamadorístico;
- Sejam dotadas de desejável grau de compreensão, tolerância e conciliação;
- As anime o desejo de conviver e fazer amizades;
- Experimentem sincero desejo de fazer bem ao próximo;
- Saibam sorrir e mostrar bom humor.

ARTIGO 7º - Constituem deveres dos membros da TERTÚLIA:

- Promover, por todas as formas, a valorização do Radioamadorismo;
- Honrar, pelas boas acções praticadas, o Radioamadorismo e o nome da TERTÚLIA;
- Participar, efectivamente e com interesse, em todas as realizações da TERTÚLIA.

ARTIGO 8º - São direitos dos membros da TERTÚLIA:

- Sugerir a realização de quaisquer iniciativas;
- Propor a admissão de novos membros;
- Tomar parte em todas as realizações da TERTÚLIA;
- Eleger e ser eleito para os diversos cargos dos Órgãos Sociais.

ARTIGO 9º - Deixarão de pertencer à TERTÚLIA os membros que manifestem esse desejo, ou, em assim, todos aqueles que pratiquem acções que a consciência universal repudie.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Órgãos Sociais

ARTIGO 10º - Os Órgãos Sociais da TERTÚLIA RADIOAMADORÍSTICA "GUGLIELMO MARCONI" são constituídos por:

- Mesa da Assembleia Geral, composta de um Presidente e dois Secretários;
- Direcção, composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro;
- Conselho Fiscal, composto de um Presidente, um Relator e um Vogal.

ARTIGO 11º - Os Órgãos Sociais são eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto, tendo o seu mandato a duração de dois anos.

Da Assembleia Geral

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é a reunião dos membros da TERTÚLIA, sendo soberana nas suas resoluções. Convoca-se com a antecedência mínima de oito dias por convocatória transmitida aos respectivos membros.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reúne, validamente, à hora marcada, com a maioria dos membros e, meia hora depois com qualquer número.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral, reúne, ordinariamente, no mês de Março de cada ano para discussão e votação dos relatórios, contas e pareceres de propostas da Direcção e do Conselho Fiscal e, de dois em dois anos, no mês de Janeiro, para eleger os Órgãos Sociais. Extraordinariamente só pode ser convocada pelo Presidente da Mesa ou a pedido da Direcção, do Conselho Fiscal ou, ainda, por pedido subscrito e assinado por um grupo de membros não inferior a um terço.

Da Direcção

ARTIGO 14º - A TERTÚLIA terá uma Direcção, com a composição referida na alínea b) do artigo 10º.

ARTIGO 15º - Compete à Direcção:

- Representar a TERTÚLIA;
- Dar execução às disposições dos Estatutos e dos Regulamentos e às deliberações da Assembleia Geral;
- Tomar todas as resoluções indispensáveis à eficaz e completa realização dos objectivos da TERTÚLIA.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 16º - O Conselho Fiscal poderá, sempre que o entenda, assistir às reuniões da Direcção; competindo-lhe proceder ao exame da escrita.

CAPÍTULO QUARTO - Das receitas e despesas

ARTIGO 17º - Constituem receitas da TERTÚLIA:

- Primeiro - Os subsídios de quaisquer entidades ou pessoas;
- Segundo - O produto de quaisquer manifestações levadas a efeito pela TERTÚLIA;
- Terceiro - Os rendimentos que a qualquer título lhe pertencam;
- Quarto - As joias e quotas que a Assembleia Geral, eventualmente, entenda fixar.

ARTIGO 18º - As receitas e as despesas serão escrituradas em livro próprio e, no final de cada ano civil, será elaborado um balanço que, depois de aprovado pelos membros da TERTÚLIA, por estes será assinado.

CAPÍTULO QUINTO - Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 19º - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20º - Os casos litigiosos que eventualmente surjam serão resolvidos pelos tribunais competentes.

ARTIGO 21º - A TERTÚLIA dissolver-se-á quando, em reunião da sua Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, pelo menos noventa por cento dos seus membros assim o entenderem.

ARTIGO 22º - No caso de dissolução e depois de liquidadas as dívidas e entregues os bens alheios a quem provar pertencer-lhe, o património remanescente reverterá a favor de instituições de caridade da cidade de Coimbra.

Parágrafo único - A liquidação será feita pelos liquidatários nomeados para o efeito na reunião a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 23º - Em livro próprio serão registados os nomes de todos os membros da TERTÚLIA, com a indicação da data da sua admissão.